



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES  
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

## **ESTUDO DE VIABILIDADE Nº 170/2026 - COORDENADORIA DE SUPRIMENTO E CONTROLE PATRIMONIAL**

**Processo nº:** 7003879-86.2026.8.08.0000

**Assunto:**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

Conforme processo eletrônico SEI nº 7002307-71.2021.8.08.0000, as contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's):

#### **1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

**Número do processo administrativo:**

Processo nº: 7003879-86.2026.8.08.0000 - REGISTRO DE PREÇOS DE CAFETEIRAS ELÉTRICAS

**2 - Área requisitante:**

**SEÇÃO DE ZELADORIA DA COORDENADORIA DE SERVIÇO GERAIS**

Rua Desembargador Homero Mafra, nº 89, Ed. Greenwich Tower - 8º andar, Enseada do Suá, Cep: 29.050-275, Vitória – ES.

**SEÇÃO DE PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE SUPRIMENTO E CONTROLE PATRIMONIAL**

Rua Desembargador Homero Mafra, nº 89, Ed. Greenwich Tower - 8º andar, Enseada do Suá, Cep: 29.050-275, Vitória – ES.

**3 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

Não há. O termo de referência foi elaborado pelo(s) setor(es) técnico(s).

**4 - DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP E ESTA CONTRATAÇÃO:**

Legislação e requisitos: [IN ME nº 40/2020](#), [Lei nº 14.133/21](#), [Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, CTF/APP do IBAMA](#) e Protocolo de Montreal ([DECRETO Nº 99.280, DE 6 DE JUNHO DE 1990](#)).

Normas de Procedimentos TJES nº 01.01, 01.04, 01.06, 01.08, 03.04, 03.09, 04.06 e 07.03 ( [disponíveis no website do Tribunal de Justiça do Espírito Santo](#)).

Analisando o objeto em aquisição, nos termos da Lei nº 12.527/2011, o presente ETP é classificado como público (não sigiloso).

#### **2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:**

A presente solicitação visa assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados nas copas do Tribunal de Justiça. A ata vigente, que contempla apenas cafeteiras automáticas, tem se mostrado insuficiente diante das demandas operacionais, especialmente em ambientes com alto volume de produção. Embora práticas, tais cafeteiras apresentam limitações técnicas, como tempo elevado de preparo (até 1h40) e curta manutenção da temperatura (20 a 30 minutos), o que compromete a agilidade do atendimento e a satisfação dos usuários, sobretudo em horários de pico e eventos institucionais.

Sob o ponto de vista técnico, verifica-se que as cafeteiras automáticas são mais indicadas para ambientes de autosserviço, nos quais o consumo ocorre de forma descentralizada e sob demanda. Em contrapartida, as cafeteiras elétricas de grande porte não automáticas mostram-se mais adequadas para copas institucionais com alta demanda e necessidade de produção contínua. Enquanto os equipamentos automáticos operam por ciclos completos e individualizados, o que reduz a velocidade de atendimento em períodos de maior fluxo, os modelos não automáticos possibilitam a preparação de grandes volumes de café em menor tempo, conferindo maior agilidade e eficiência ao serviço.

Diante o exposto, cafeteiras elétricas de grande porte não automáticas demonstram maior adequação a esse contexto, permitindo produção contínua, maior capacidade operacional, além de maior robustez, durabilidade e facilidade de manutenção. As limitações atuais têm gerado atrasos, sobrecarga dos equipamentos e impacto negativo na rotina das equipes, afetando diretamente a qualidade do serviço e o atendimento às unidades. Dessa forma, a aquisição de cafeteiras não automáticas de grande porte mostra-se necessária e urgente para garantir a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços, em consonância com o interesse público.

### **3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO :**

#### **3.1. Dos requisitos principais da contratação**

Para atender de forma adequada à necessidade apresentada, a contratação de empresa especializada em cafeteiras deverá observar requisitos técnicos, de qualidade, sustentabilidade, bem como exigências administrativas e legais, conforme detalhado a seguir.

##### **3.1.1. Requisitos Técnicos, Operacionais e de Qualidade**

A presente solicitação visa assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados nas copas do Tribunal de Justiça. A ata vigente, que contempla apenas cafeteiras automáticas, tem se mostrado insuficiente diante das demandas operacionais, especialmente em ambientes com alto volume de produção. Embora práticas, tais cafeteiras apresentam limitações técnicas, como tempo elevado de preparo (até 1h40) e curta manutenção da temperatura (20 a 30 minutos), o que compromete a agilidade do atendimento e a satisfação dos usuários, sobretudo em horários de pico e eventos institucionais.

A empresa contratada deverá estar apta a fornecer os itens solicitados, atendendo, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Ser empresa legalmente constituída, com regularidade fiscal, trabalhista e cadastral;
- Possuir capacidade técnica para fornecimento de eletrodomésticos e equipamentos institucionais de médio e alto padrão, especialmente cafeteiras elétricas de alta eficiência e durabilidade;
- Utilizar materiais de qualidade e alta resistência, tais como aço inoxidável, polímeros livres de BPA e componentes térmicos de alta performance, garantindo durabilidade, resistência estrutural e acabamento compatível com ambientes institucionais;
- Executar fielmente as especificações fornecidas pela Administração, especialmente quanto à capacidade de litragem, potência, voltagem compatível com a rede local e padrão estético;
- Garantir que o produto apresente estabilidade estrutural, isolamento térmico e elétrico adequado,

sistemas de proteção contra superaquecimento (como desligamento automático) e total segurança no uso, inclusive quanto à ausência de arestas cortantes, vazamentos ou elementos que possam causar acidentes;

- Assegurar que o equipamento esteja livre de imperfeições, tais como riscos, manchas, desalinhamentos em tampas e filtros, falhas de vedação ou defeitos de fabricação;
- Garantir uniformidade de cor, textura e padrão do acabamento externo do equipamento, assegurando a integridade estética e a facilidade de higienização das superfícies;
- Disponibilizar canal de comunicação para alinhamento prévio de detalhes técnicos, especificações de voltagem, prazos e eventuais ajustes necessários;
- Submeter, quando solicitado, catálogo, ficha técnica (incluindo certificação do INMETRO) ou imagem do produto para aprovação prévia da Administração, antes do fornecimento;
- Realizar a entrega dos equipamentos no prazo estabelecido, devidamente acondicionados e protegidos contra avarias de transporte, incluindo manuais de instrução em português e termos de garantia.

Aquisição dos itens conforme elencado abaixo:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL
CAFETEIRA ELÉTRICA: corpo em aço inox; capacidade do depósito: 20 (vinte) litros de café; termostato regulável; sistema contra vazamentos e entupimentos; tampa e sistema coador de café; potência máxima: 3.000W; tensão: 110/127V.
CAFETEIRA ELÉTRICA: corpo em aço inox; capacidade do depósito: 20 (vinte) litros de café; termostato regulável; sistema contra vazamentos e entupimentos; tampa e sistema coador de café; potência máxima: 3.000W; tensão: 220V.
CAFETEIRA ELÉTRICA: corpo em aço inox; capacidade do depósito: 10 (dez) litros de café; termostato regulável; sistema contra vazamentos e entupimentos; tampa e sistema coador de café; potência máxima: 1.500W; tensão: 110/127V.
CAFETEIRA ELÉTRICA: corpo em aço inox; capacidade do depósito: 10 (dez) litros de café; termostato regulável; sistema contra vazamentos e entupimentos; tampa e sistema coador de café; potência máxima: 1.500W; tensão: 220V.

### 3.2. DOS REQUISITOS ACESSÓRIOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.2.1 Da natureza do objeto

O objeto caracteriza-se como **fornecimento de bens comuns**, ainda que personalizados, uma vez que:

- possui especificações objetivas e definidas;
- é amplamente disponível no mercado;
- permite comparação entre propostas.

#### 3.2.2 Da natureza da contratação

Fornecimento sob demanda, mediante emissão de Ordens de Entrega durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

### 3.2.3 Da forma de contratação

A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade de pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

A adoção da Ata de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza estimativa e variável da demanda, considerando que os quantitativos poderão ser requisitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração durante a vigência da ata, evitando aquisições desnecessárias, reduzindo custos de armazenagem e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

### 3.2.4 Do regime de execução

Aplica-se a esta contratação o regime de **fornecimento** por preços unitários, conforme quantidades efetivamente demandadas pela Administração.

### 3.2.5 Do prazo de vigência

A contratação terá vigência suficiente para entrega dos itens, conforme cronograma definido pela Administração.

### 3.2.6 Do reajuste

Não se aplica reajuste, considerando tratar-se de contratação de entrega imediata.

### 3.2.7 Da garantia do objeto

A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos, vícios ou desconformidades.

### 3.2.8 Das sanções

Aplicam-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, nos casos de:

- atraso na entrega;
- fornecimento em desacordo com as especificações;
- inexecução total ou parcial.

### 3.2.9 Da garantia contratual

Não será exigida garantia contratual, em razão:

- do baixo risco da contratação;
- da natureza do objeto;
- do pagamento condicionado à entrega.

### 3.2.10 Do recebimento

- **Provisório:** no ato da entrega
- **Definitivo:** após verificação da conformidade

### 3.2.11 Da forma de pagamento

O pagamento será realizado após a efetiva prestação dos serviços, mediante:

- apresentação de nota fiscal;
- ateste do fiscal do contrato;
- comprovação da regularidade fiscal da contratada.

### 3.2.12 Da subcontratação

Não será admitida subcontratação do objeto principal.

### 3.2.14 Da participação de consórcios

Não se recomenda a participação de consórcios, em razão da simplicidade do objeto.

## 4 - LEVANTAMENTO DO MERCADO:

Verifica-se, a partir de análise preliminar de mercado, verificou-se a existência de diversos fabricantes e fornecedores especializados em equipamentos para copa industrial, tais como Marchesoni, Consercaf, Progás, Metvisa e similares, demonstrando a ampla disponibilidade da solução e a viabilidade de competição.

O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos da legislação vigente, por possuir especificações objetivas, usuais e amplamente disponíveis no mercado, permitindo a comparação entre propostas, ainda que envolva personalização quanto a dimensões, acabamento e padrão estético.

Dessa forma, resta evidenciada a viabilidade de competição, inexistindo restrições indevidas ao caráter competitivo da contratação.

O levantamento de preços será realizado pela unidade competente, mediante consulta a fornecedores do ramo. Eventuais dificuldades na obtenção de cotações válidas deverão ser comunicadas à área técnica, para avaliação e eventual adequação das especificações, sem prejuízo da qualidade e da finalidade institucional do objeto.

Por fim, as características definidas buscam assegurar o equilíbrio entre qualidade, durabilidade, adequação estética e economicidade, de modo a viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## 5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A contratação objetiva registrar os preços dos materiais abaixo, para aquisição pontual e atendimento de demandas deste Poder Judiciário:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA ANUAL
CAFETEIRA ELÉTRICA: corpo em aço inox; capacidade do depósito: 20 (vinte) litros de café; termostato regulável; sistema contra vazamentos e entupimentos; tampa e sistema coador de café; potência máxima: 3.000W; tensão: 110/127V.	UN	50

CAFETEIRA ELÉTRICA: corpo em aço inox; capacidade do depósito: 20 (vinte) litros de café; termostato regulável; sistema contra vazamentos e entupimentos; tampa e sistema coador de café; potência máxima: 3.000W; tensão: 220V.	UN	25
CAFETEIRA ELÉTRICA: corpo em aço inox; capacidade do depósito: 10 (dez) litros de café; termostato regulável; sistema contra vazamentos e entupimentos; tampa e sistema coador de café; potência máxima: 1.500W; tensão: 110/127V.	UN	50
CAFETEIRA ELÉTRICA: corpo em aço inox; capacidade do depósito: 10 (dez) litros de café; termostato regulável; sistema contra vazamentos e entupimentos; tampa e sistema coador de café; potência máxima: 1.500W; tensão: 220V.	UN	25

**LEGENDA DE UNIDADES:** UN - UNIDADE

**Forma de fornecimento dos materiais:** os materiais solicitados deverão ser entregues no galpão do **Patrimônio do TJES:** localizado na Rodovia ES 010, Km 4, Jardim Limoeiro, Serra/ES (ponto de referência: em frente ao Cerimonial Steffen), ou em outro endereço (informado previamente pelo gestor contratual) de municípios da Grande Vitória, em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados) e horário funcional (12:00h às 18:00h). O prazo para a entrega do material solicitado será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar do 1º dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de entrega, na qual irá constar o item e a quantidade a ser entregue. Se o último dia corrido do prazo de entrega for um dia “não útil” (fim de semana ou feriado) o vencimento do prazo de entrega será o primeiro dia útil subsequente.

**Garantia e assistência técnica:** o prazo mínimo de garantia dos materiais será de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de recebimento definitivo dos bens e deverá cobrir defeitos de fabricação, bem como defeitos que surgirem durante o uso normal dos materiais, inclusive vícios ocultos. Durante o período de garantia a contratada fica obrigada a substituir por materiais novos, sem ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da comunicação emitida pelo TJES, os objetos que apresentarem defeitos e/ou incorreções.

**Vigência da contratação:** 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da [Lei nº 14.133/21](#), se houver interesse da Administração e vantajosidade dos preços registrados. O índice de reajuste a ser aplicado nos preços registrados será o IPCA.

**6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor estimado da contratação será apurado pela unidade competente, mediante realização de pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em consultas a fornecedores do ramo, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e demais fontes idôneas.

Não obstante, em análise preliminar de mercado, considerando as características técnicas, verifica-se que soluções equivalentes apresentam valores usualmente situados na faixa de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) a R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Ressalta-se que tal estimativa possui caráter meramente referencial, destinando-se exclusivamente à análise de viabilidade da contratação, devendo o valor definitivo ser estabelecido com base na pesquisa de preços formal.

**7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

Não se aplica o parcelamento da solução.

## **8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto.

## **9 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

Há previsão orçamentária para a contratação do objeto nos subelementos:

**4.4.90.52.12** – Aparelhos e utensílios domésticos.

**4.4.90.52.34** – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos.

Por se tratar de registro de preços, não há obrigação de consumo das quantidades, portanto, a execução contratual se adequará aos limites orçamentários.

Embora ainda não tenha sido aprovado o Plano de Contratações Anual da Administração (inciso II, § 1º, do artigo 18 da [Lei nº 14.133/21](#)), cujo detalhamento e andamento encontram-se no processo SEI nº 7004590-04.2020.8.08.0000, a presente contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico deste Poder Judiciário, contribuindo para o “Plano de Logística Integrado e de Manutenção Preventiva do PJES” e com dotações necessárias destacadas na Lei Orçamentária.

## **10 - RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Os equipamentos atualmente utilizados (cafeteiras automáticas) são inadequados para a demanda das copas do Tribunal. A aquisição de cafeteiras elétricas de grande porte não automáticas é necessária e urgente para garantir a continuidade, a eficiência, a agilidade e a qualidade dos serviços prestados, em conformidade com o interesse público.

## **11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

Previamente à celebração da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- realização de pesquisa de preços;
- elaboração do Termo de Referência;
- verificação da disponibilidade orçamentária;
- análise e aprovação pelas áreas competentes;
- definição e designação de fiscal do contrato, quando aplicável;
- adoção do procedimento de contratação adequado, nos termos da legislação vigente.

## **12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:**

O processo de fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos gera resíduos poluidores, portanto, considerando as diretrizes e objetivos do [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#), os licitantes vencedores, na fase de apresentação da proposta, deverão comprovar que os fabricantes estão inscritos no [Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais \(CTF/APP\) do IBAMA](#) ou apresentar documento comprobatório de dispensa de inscrição no referido cadastro, emitido pelo órgão ambiental competente (IBAMA, IEMA, etc).

Os materiais em desuso ou inservíveis serão recolhidos, em logística reversa, para inclusão em processos de leilão administrativo, visando alienação dos bens, destinando-os a reciclagem ou reutilização pelos arrematantes, evitando a poluição do meio ambiente.

## **13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

Diante das informações apresentadas, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, considerando a adequação da solução proposta, a necessidade devidamente justificada e a inexistência de óbices técnicos ou operacionais.

## 14 - RESPONSÁVEIS:

Integrante responsável pelo setor demandante:

Integrante Técnico:



Documento assinado eletronicamente por **CAIO VINICIUS CAMPONEZ LEAL, COORDENADOR DE SUPRIMENTO E CONTROLE PATRIMONIAL**, em 02/06/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SALES FARIAS, CHEFE DE SEÇÃO**, em 02/06/2026, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3203983** e o código CRC **ED26FCB5**.

7003879-86.2026.8.08.0000

3203983v26